



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Bebedouro-SP, 12 de agosto de 2026

Exmo. Sr.

Lucas Gibin Seren

Prefeito do Município de Bebedouro-SP

Exmo. Sr. Prefeito:

A fim de lhe proporcionar subsídios para resposta ao **Requerimento nº 179/2026** de autoria do Exmo. Ver. Otávio Altobeli Yassine Manzi, sirvo-me deste para prestar as informações, no que compete a este Departamento, da seguinte forma:

- 1) A Administração Direta já realizou todas as adequações necessárias, inclusive com publicação das portarias individuais.
- 2) Prejudicado. Já foram realizadas conforme informado no item acima.
- 3) Revisão de renda mensal inicial é de competência do BebedouroPREV, autarquia à qual deverá ser reencaminhado o questionamento.
- 4) Não foi necessário fazer referido levantamento, considerando que todos os servidores ativos passaram pelo período de "congelamento", de modo que, mesmo sem qualquer reflexo financeiro imediato, houve a recomposição dos períodos aquisitivos.
- 5) A empresa responsável pelo sistema informatizado utilizado por este Departamento - CONAM - está em fase de testes do sistema para cálculo dos valores que poderão serem indenizados, nos termos da LC 226/2026.
- 6) Prejudico. Respondido no item "1".
- 7) A comunicação formal, inclusive para validade jurídica, é feita através da publicação da portaria de revisão do período aquisitivo no Diário Oficial do Município, o que já foi realizado.
- 8) A implementação da revisão dos períodos aquisitivos, já foram realizadas. Com relação à eventual pagamento de diferenças, somente após a conclusão dos trabalhos informados no item "5", é que o Prefeito Municipal poderá realizar um estudo, respeitando a LC 226/2026 e, eventualmente encaminhar projeto de Lei à Câmara Municipal, conforme a própria lei assim determina.
- 9) Prejudicado, haja vista que as revisões foram realizadas, exatamente nos termos da LC 226/2026.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

10) Caso algum servidor público entenda que a revisão do período aquisitivo não esteja correta, deverá formular requerimento escrito, fundamentado, apontando os motivos pelo qual entende que a revisão não está correta e protocolizar no Protocolo Geral no Paço Municipal.

Com meus cordiais cumprimentos,

ELAINE LUCAS DE SOUZA

Diretora do Depto. de Gestão de Pessoas